



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA-GERAL DA REPÚBLICA**

PETIÇÃO 9.588/DF – ELETRÔNICO

RELATOR: MINISTRO NUNES MARQUES

NOTICIANTE: DAVID MICHAEL DOS SANTOS MIRANDA (E OUTROS)

NOTICIADO: JAIR MESSIAS BOLSONARO

PETIÇÃO ASSEP-CRIM/PGR 129983/2021

Excelentíssimo Senhor Ministro Nunes Marques,

Trata-se de notícia-crime subscrita por David Michael dos Santos Miranda, Fernanda Melchionna e Silva, Sâmia de Souza Bomfim e Viviane da Costa Reis, todos Deputados Federais, por meio da qual imputam ao Presidente da República, JAIR MESSIAS BOLSONARO, a prática dos crimes de advocacia administrativa e corrupção ativa (arts. 321 e 333, respectivamente, do Código Penal).

Os noticiantes afirmam que no dia 11 de abril de 2021 o Senador da República Jorge Kajuru tornou públicos em suas redes sociais trechos da transcrição de conversa telefônica realizada com o Presidente da República, que teve por foco a criação e a instalação de Comissão Parlamentar de Inquérito pelo Senado Federal, voltada para a apuração de responsabilidades no âmbito da gestão da crise sanitária decorrente da epidemia do novo coronavírus.



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA-GERAL DA REPÚBLICA

Transcrevem os seguintes trechos do diálogo:

- Bolsonaro: Então é uma CPI completamente direcionada à minha pessoa.
- Kajuru: Não, presidente, a gente pode convocar governadores.
- Bolsonaro: Se você não mudar o objeto da CPL você não pode convocar governadores.
- Kajuru: Tá, mas eu vou mudar. Eu quero ouvir os governadores.
- Bolsonaro: Se mudar, dez para você. Porque nós não temos nada a esconder.
- Kajuru: Não, eu não abro mão de ouvir governadores em hipótese alguma.
- Bolsonaro: Então, olha só...
- Kajuru interrompe: Eu só não quero que o senhor me coloque no mesmo joio.
- Bolsonaro: Olha só, você tem que fazer, tem que mudar o objetivo da CPI. Tem que ser ampla.
- Kajuru: Ampla, claro.
- Bolsonaro: CPI da Covid no Brasil. Daí você faz um excelente trabalho pelo Brasil.
- Kajuru: Exato. O que eu quero fazer é isso. Eu não vou manchar meu nome de forma alguma.
- Bolsonaro: Você não é o autor da CPI, então o objetivo do autor, que eu não sei quem é, o objetivo da CPI como tá lá é investigar omissões do governo federal no combate à covid.
- Kajuru: Não é meu caso.
- Bolsonaro: Tudo bem.
- Kajuru: Eu acabei de declarar para o Augusto Nunes, mas eu quero dizer que eu não posso ser colocado no mesmo joio, não é, presidente? Nas suas entrevistas, o senhor coloca como se todos nós fossemos iguais. Aí não é certo.
- Bolsonaro: A CPI hoje é para investigar omissões do presidente Jair Bolsonaro. Ponto final.
- Kajuru: O senhor pode dizer: 'Não é o que pensa o senador Kajuru que quer fazer uma investigação completa'



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA-GERAL DA REPÚBLICA

- Bolsonaro: Kajuru, se não mudar o objetivo da CPI ela vai só vir para cima de mim.
- Kajuru: Mas não vai, presidente. Tem a opinião de outros. São 11 titulares e 8 suplentes. A opinião de um não prevalece. Vai prevalecer a quem concordar. Eu não concordo com coisa errada, presidente.
- Bolsonaro: Kajuru, olha só: Tem que fazer para ter uma CPI que realmente seja útil para o Brasil. Mudar a amplitude dela, bota governadores e prefeitos.
- Kajuru: Sim, vou mudar.
- Bolsonaro: Presidente da república, governadores e prefeitos.
- Kajuru: Eu fui o primeiro a assinar para governadores e municípios. O senhor pode ver lá, eu fui o primeiro a assinar. Portanto, eu concordo com a amplitude.
- Bolsonaro: Ta ok. Se mudar a amplitude, tudo bem, mas se não mudar, a CPI vai simplesmente ouvir o Pazuello, ouvir gente nossa para fazer um relatório "sacana".
- Kajuru: Isso aí eu não faço nunca, pela minha mãe.
- Bolsonaro: Vamos lá, Kajuru, coisa importante aqui: A gente tem que fazer do limão uma limonada. Por enquanto, é um limão o que está aí. Dá para sair uma limonada. Acho que você já fez alguma coisa. Tem que peticionar o supremo pra colocar em pauta o impeachment também.
- Kajuru: E o que eu fiz? O senhor não viu o que eu fiz não?
- Bolsonaro: Parece que você fez. Fez pensando em investigar quem?
- Kajuru: O Alexandre de Moraes, ué.
- Bolsonaro: Tudo bem.
- Kajuru: Eu tenho que começar com o Alexandre de Moraes, porque o meu do Alexandre de Moraes já está lá engavetado pelo Pacheco, só falta ele liberar, correto?
- Bolsonaro: Você pressionou o Supremo, né?
- Kajuru: Sim, claro. Eu entrei contra o Supremo. Entrei ontem às 17h40.
- Bolsonaro: Parabéns para você.
- Kajuru: Sim, sim, mas eu só queria que o senhor desse crédito para mim nesse ponto.



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA-GERAL DA REPÚBLICA**

- Bolsonaro: Kajuru, de tudo o que nós conversamos aqui, nós estamos afinados, nós dois. É CPI ampla, investigar ministros do Supremo. Ponto final.
- Kajuru: E nunca "revanchista".
- Bolsonaro: Dez para você. Tendo a oportunidade, eu falo com as mídias e cito que a minha conversa contigo, foi pela CPI ampla CPI do Covid. E também o Supremo.
- Kajuru: Exatamente. Se ele fez com a CPI tem que fazer também com o ministro.
- Bolsonaro: Sim.
- Kajuru: Quer dizer, então foi a coisa justa. O que é difícil pra mim é que eu tenho uma posição dessa, presidente, e aí todo mundo vem contra mim porque a fala do senhor generaliza todo mundo. Não é só eu não. Todo mundo que eu acho que conversar com o senhor como eu, eu acho que o senhor precisa separar o joio do trigo.
- Bolsonaro: Kajuru, olha, qualquer pessoa que eu conversar vou falar o seguinte: 'O Kajuru foi bem intencionado, só que a CPI era restrita. Só que agora ele vai fazer o possível para que seja uma CPI ampla. Da minha parte, não tem problema nenhum. Ele inspecionou o Supremo, que deve ser o próprio Barroso.
- Kajuru: Deve ser não, tem que ser, por causa daquela palavra jurídica "pretento", então juridicamente ele é obrigado a opinar, ele não pode colocar em mão de outro ministro.
- Bolsonaro: É "prevento". Ele vai ter que despachar.
- Kajuru: Ele não pode colocar em mão de outro. Modéstia à parte, eu acho que fui bem nessa.
- Bolsonaro: Bem não, você foi dez. Acho que o que vai acontecer, eles vão ponderar tudo. Não tem CPI nem tem investigação de ninguém do Supremo.
- Kajuru: Ou bota tudo, ou zero a zero.
- Bolsonaro: Eu sou a favor de botar tudo pra frente.
- Kajuru: É, claro, vamo pro "pau".
- Bolsonaro: A questão do vírus, ninguém vai curar, não vai deixar de morrer gente infelizmente no Brasil. Vai morrer gente. Agora, podia morrer menos gente se os governadores e os prefeitos todos pegassem recursos e aplicassem realmente em postos de saúde, hospital.



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA-GERAL DA REPÚBLICA**

- Kajuru: *Presidente, eu sou justo. Nunca pedi uma agulha para o senhor, o senhor sabe disso.*
 - Bolsonaro: *Estamos afinados, Kajuru. Estamos 100% afinados.*
 - Kajuru: *Eu nunca pedi uma agulha para o senhor, nunca vou pedir. Eu só quero pedir justiça, presidente.*
 - Bolsonaro: *Se tiver pra te dar algo aqui, sei que vai fazer bom uso disso, sei disso, pode ficar tranquilo.*
 - Kajuru: *O senhor me ajudou no que, foi o único presidente da república da história do Brasil que ajudou a diabetes. E isso aí é toma lá da cá?*
 - Bolsonaro: *Tem nada a ver.*
 - Kajuru: *Pelo amor de Deus, não é?*
 - Bolsonaro: *Tá certo.*
 - Kajuru: *Abraço para você. Bom final de semana e saúde.*
 - Bolsonaro: *Valeu, até mais.*
- (grifos dos noticiantes)

Concluem, com base nos trechos da conversa tornados públicos, que o Presidente solicitou repetidamente ao parlamentar para que ele intercedesse, de forma a alterar o objeto da CPI em questão, a ela conferindo uma maior amplitude para também investigar as condutas praticadas por prefeitos e governadores.

Apontam que o aumento do escopo da CPI teria como consequência primária a sua inviabilização prática, diante do elevado número de autoridades investigadas. Também ressaltam a manifesta insatisfação do Presidente da República com o objeto da Comissão, que lhe seria, da forma como posta originariamente, no todo desfavorável.



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA-GERAL DA REPÚBLICA**

Resumem as acusações da seguinte forma: “*o diálogo se trata do Chefe do Poder Executivo pressionando membro do Poder Legislativo a interferir na instauração de um processo de investigação de que é alvo, inclusive por meio doacionamento de processos contra membros do Poder Judiciário, que determinaram a instalação da CPI*”.

Assim, ao utilizar-se do cargo para defender interesses próprios, o noticiado teria praticado o crime de advocacia administrativa (art. 312 do CP), bem como, ao oferecer apoio político público ao parlamentar em troca da ampliação do escopo da CPI, o de corrupção ativa (art. 333 do CP).

Ao final, os noticiantes requerem o conhecimento e processamento da notícia-crime, com oitiva desta Procuradoria-Geral da República.

É o relatório.

Não se justifica a instauração de procedimento de investigação em face da autoridade noticiada.

O diálogo reproduzido consiste em conversa informal e privada travada entre o Presidente de República e um Senador, a respeito dos futuros trabalhos de Comissão Parlamentar de Inquérito voltada para a apuração das responsabilidades no âmbito do combate à epidemia do vírus SARS-CoV-2.



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA-GERAL DA REPÚBLICA**

É natural que uma notícia sobre a instalação, pelo Senado Federal, de Comissão Parlamentar com vistas à apuração de responsabilidades em razão do agravamento da crise sanitária chame a atenção dos brasileiros, e também do Presidente da República e de um dos integrantes da Casa Legislativa responsável, fazendo-os trocar opiniões pessoais, pontos de vista, críticas e informações sobre os trabalhos vindouros, independentemente de fonte ou de apuração prévia.

A instalação da referida CPI, à época da divulgação do diálogo, já havia sido amplamente noticiada pela mídia e gerado os mais variados debates, em todas as esferas de poder. Mas a verdade é que não se extrai da conversa vazada qualquer propósito criminoso por parte do noticiado.

O Presidente da República manifestou sua perspectiva pessoal de que seria mais prudente ampliar o escopo da investigação, de forma que todo aquele que tivesse praticado alguma irregularidade, independentemente da unidade federativa ou da esfera de poder, pudesse ser responsabilizado.

A figura típica do crime de advocacia administrativa exige para a sua caracterização, como elemento objetivo, que o funcionário público patrocine interesse privado de outrem, valendo-se, para tanto, das condições e facilidades que o exercício da função lhe proporciona.



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA-GERAL DA REPÚBLICA**

Nesse sentido: “*O núcleo é patrocinar, que tem a significação de pleitear, advogar, defender, apadrinhar interesse alheio. (...) O interesse deve ser de terceira pessoa e não do agente, como faz ver o verbo empregado na definição do delito*” (DELMANTO, Celso. *Código penal comentado*. 9. ed. rev., atual e ampl. São Paulo: Saraiva, 2016).

A jurisprudência, do mesmo modo, pontifica que, “*para que haja o crime de advocacia administrativa, previsto no artigo 321 do Código Penal, é necessário que o interesse patrocinado seja particular e alheio*” (STJ – APn 567/GO, Corte Especial, Rel. Min. João Otávio de Noronha, Dje de 22.10.2009).

Não há como se extrair das falas transcritas que o Presidente da República defendeu, ao manifestar-se pela ampliação da investigação, interesses particulares de outrem, tendo ele deixado claro tratar-se, sob seu ponto de vista, do melhor cenário para o País:

- Bolsonaro: *Olha só, você tem que fazer, tem que mudar o objetivo da CPI. Tem que ser ampla.*
- Kajuru: *Ampla, claro.*
- Bolsonaro: *CPI da Covid no Brasil. Daí você faz um excelente trabalho pelo Brasil.*

(…)

- Kajuru: *Ou bota tudo, ou zero a zero.*
- Bolsonaro: *Eu sou a favor de botar tudo pra frente.*



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA-GERAL DA REPÚBLICA**

Como reforço argumentativo, caso o propósito do mandatário fosse obstaculizar de alguma forma sua própria responsabilização, como advogado pelo noticiantes, poderia muito bem ter respondido “*zero a zero*”, em vez de “*sou a favor de botar tudo pra frente*”, à fala do parlamentar.

Em suma, a caracterização da figura típica exige que o agente atue de forma a patrocinar interesse privado alheio, não se identificando no contexto fático posto conduta capaz de subsumir-se ao tipo.

Por outro lado, o tipo objetivo do crime de corrupção ativa demanda o oferecimento ou a promessa de vantagem indevida pelo agente, a fim de que o funcionário público pratique, omita ou retarde ato de ofício.

Dos diálogos reproduzidos não se depreende qualquer vantagem, sobretudo indevida, ofertada (ou prometida) pelo Presidente da República ao Senador interlocutor.

O alegado “*apoio político público*”, apontado pelos noticiantes como a contraprestação que viria a ser dada pelo mandatário em troca da ampliação do objeto da CPI, a ser buscada pelo parlamentar, não tem o condão de caracterizar “*vantagem indevida*” para fins de adequação típica, precisamente por faltar-lhe o caráter ilícito, a contrariedade ao que determina o ordenamento jurídico.



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA-GERAL DA REPÚBLICA**

A propósito, confira-se o entendimento da doutrina: “*O objeto material do crime é a vantagem, que pode ser de qualquer natureza, isto é, patrimonial, moral, inclusive sexual. Deve ela ser indevida (elemento normativo do tipo), isto é, ilícita, pois, se devida, o fato é atípico*” (CAPEZ, Fernando. *Curso de direito penal, volume 3, parte especial.* 16. ed. atual. São Paulo: Saraiva Educação, 2018).

Como se não bastasse, “*um gesto de liberalidade, muitas vezes fruto de agradecimento ou reconhecimento, ainda que possa representar uma imoralidade, não constituirá crime de corrupção ativa*” (CUNHA, Rogério Sanches. *Manual de direito penal: parte especial.* 8. ed. rev., ampl. e atual. Salvador: JusPODIVM, 2016).

As transcrições acostadas à inicial também revelam que não houve conduta do Presidente da República que pudesse vir a ser enquadrada nos núcleos típicos “oferecer” ou “prometer” alguma espécie de vantagem.

Se houve alguma solicitação, não necessariamente caracterizadora de conduta criminosa, o pedido, no sentido de uma declaração pública de apoio, partiu do Senador, que até mesmo procurou direcionar o que deveria ser dito pelo mandatário, como se depreende, a título de exemplo, das seguintes falas do diálogo vazado:

– *Kajuru interrompe: Eu só não quero que o senhor me coloque no mesmo joio.*



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA-GERAL DA REPÚBLICA**

- Kajuru: *Eu acabei de declarar para o Augusto Nunes, mas eu quero dizer que eu não posso ser colocado no mesmo joio, não é, presidente? Nas suas entrevistas, o senhor coloca como se todos nós fossemos iguais. Aí não é certo.*
- Kajuru: *O senhor pode dizer: 'Não é o que pensa o senador Kajuru que quer fazer uma investigação completa'*
- Kajuru: *Sim, sim, mas eu só queria que o senhor desse crédito para mim nesse ponto.*
- Kajuru: *Quer dizer, então foi a coisa justa. O que é difícil pra mim é que eu tenho uma posição dessa, presidente, e aí todo mundo vem contra mim porque a fala do senhor generaliza todo mundo. Não é só eu não. Todo mundo que eu acho que conversar com o senhor como eu, eu acho que o senhor precisa separar o joio do trigo.*
- Kajuru: *Eu nunca pedi uma agulha para o senhor, nunca vou pedir. Eu só quero pedir justiça, presidente.*

Por último, desde o início do diálogo o parlamentar já manifestava sua intenção e a possibilidade de também convocar, por exemplo, autoridades de outras unidades federativas:

- Kajuru: *Não, presidente, a gente pode convocar governadores.*
- Kajuru: *Tá, mas eu vou mudar. Eu quero ouvir os governadores.*
- Kajuru: *Não, eu não abro mão de ouvir governadores em hipótese alguma.*
- Kajuru: *Eu fui o primeiro a assinar para governadores e municípios. O senhor pode ver lá, eu fui o primeiro a assinar. Portanto, eu concordo com a amplitude.*



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA-GERAL DA REPÚBLICA**

O fato de o parlamentar ter manifestado previamente sua intenção de ouvir prefeitos e governadores também afasta a caracterização de crime de corrupção, na medida em que, dentro do contexto fático posto, não havia necessidade de estímulo ou de convencimento à prática do referido ato, que já representava o pensamento do Senador Kajuru.

De acordo com a doutrina,

... a conduta de oferecer ou prometer vantagem indevida a funcionário público deve ser dirigida finalisticamente no sentido de determiná-lo a praticar, omitir ou retardar ato de ofício. Quando o tipo penal em estudo se vale do verbo determinar, o faz não com um sentido impositivo, mas, sim, com uma conotação de convencimento. Isso significa que o corruptor não necessariamente exige que o funcionário pratique qualquer dos comportamentos mencionados pelo tipo, mas, sim, que a conduta o convence, o estimula a praticá-los. (GRECO, Rogério. *Código penal comentado*. 5. ed. Niterói/RJ: Impetus, 2011)

Em face do exposto, o PROCURADOR-GERAL DA REPÚBLICA, tendo em vista a ausência de conduta típica a ser investigada, manifesta-se pela negativa de seguimento à notícia-crime, arquivando-se os autos.

Brasília, data da assinatura digital.

Augusto Aras
Procurador-Geral da República
Assinado digitalmente

VOL